



## EDITAL – 001/2018

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM REGIME DE URGÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DESTINADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CALDAS NOVAS, GOIÁS.**

A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer de Caldas Novas, usando de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, cuja remuneração básica está relacionada abaixo, nos termos dos dispositivos da Lei Municipal 1.318 de 04 de março de 2005 e Lei Municipal n. 2.737, de 26 de fevereiro de 2018.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Auxiliar de Serviços Gerais, para contratação por tempo determinado, contados da data da assinatura do contrato;

1.2A inscrição será gratuita;

1.3 O resultado final será publicado dia **28/03/2018** (vinte e oito de março de dois mil e dezoito) no mural e no site da Prefeitura de Caldas Novas [www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br) e da Secretaria Municipal de Educação [www.semectcaldas.go.gov.br](http://www.semectcaldas.go.gov.br) e em jornal de grande circulação;

1.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas legislações supracitadas, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.5 O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

1.5.1 pelo termino do prazo contratual;

1.5.2 por iniciativa da administração pública;

1.5.3 por iniciativa do contratado, obedecidas às normas contratuais;

1.6 A remuneração será de acordo com o previsto no subitem 3.

1.7 A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á nas escolas, nos centros educacionais da rede pública ou Transporte Escolar da Secretaria de Educação de Caldas Novas, Goiás e demais órgãos públicos conforme necessidade do interesse público, porem sendo todos órgãos ligados à Secretaria Municipal de Educação;

1.8 O presente Edital e seu anexo estarão disponíveis nos portais [www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br) e [www.semectcaldas.go.gov.br](http://www.semectcaldas.go.gov.br) para consulta e impressão;

1.9 Todos os candidatos deverão ter formação mínima de acordo com a legislação vigente;

#### **2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

2.1 O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constitui-se de análise de currículo;

2.2 A Banca nomeada pela Portaria n. **033/2018** procederá à análise dos currículos entregues pelos próprios candidatos, nos termos do presente Edital.

#### **3. DOS CARGOS E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES**

##### **3.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

3.1.1 Escolaridade mínima: Conclusão do 5º ano (antiga 4ª série) do ensino fundamental;



### 3.1.2 Remuneração:

- a. 40 horas – R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

## 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Para os portadores de deficiência, interessados em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios contidos na Lei n. 7.853/1989, no Decreto n. 3.298/1999 e na Lei Federal n. 4.715/2004;

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme item 05 e demais exigências deste Edital.

4.3 Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem na Lei Estadual n. 14.715/2004 e suas alterações;

4.4 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de portadores de deficiência, se não forem providas por falta de candidatos ou pela reprovação na avaliação da equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;

4.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é portador de deficiência nos termos da Lei Estadual n. 14.715/2004 e suas alterações;

4.6 Os candidatos portadores de deficiência deverão entregar, pessoalmente, durante o período de inscrição, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 – Relatório Médico;

4.7 O relatório médico detalhado, original e expedido até um ano antes da data de encerramento das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem, observado o disposto neste Edital;

4.8 O laudo médico deverá conter:

- a. nome e documento de identidade do candidato;
- b. assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é portador de deficiência.
- c. descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

4.9 Somente serão aceitos os documentos postados, impreterivelmente até o último dia das inscrições;

4.10 Documentos postados após a data indicada no item anterior não serão considerados e o candidato concorrerá às vagas da ampla concorrência;

4.11 Na falta de relatório médico, o requerimento de inscrição será processado como candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição;

4.12 O relatório médico de que trata o item 4.6 e seguintes a ser apresentado pelo candidato terá validade somente para fins de inscrição deste Certame e não será devolvido.

## 5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 Dos candidatos aprovados e convocados para a contratação será exigido:

a. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação e máxima de 70 (setenta) anos;

b. estar quite com a Justiça Eleitoral e com a Receita Federal e, somente para candidatos do sexo masculino, com o Serviço Militar;

5.2 Estar cadastrado no PIS/PASEP;



5.3 Não ocupar cargo público, exceto os previstos no artigo 37, inciso XVI, “a” e “b” da Constituição Federal e do artigo 125, incisos I, II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Estadual n. 13.909/2001, quando houver compatibilidade de horários.

5.4 Atender a todos os requisitos legais e constantes neste Edital exigidos para o cargo.

5.5 Melhor avaliação na análise curricular, com base no critério de experiência inerentes as atribuições do respectivo cargo.

## **6. NÃO PODERÁ SER CONTRATADO**

6.1 O aposentado do serviço público por invalidez;

6.2 O aposentado compulsoriamente aos 70 (setenta) anos de idade;

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 Condições gerais para a inscrição:

7.1.1 As inscrições serão gratuitas;

7.1.2 As inscrições serão abertas no período de **16/03/2018** (dezesesseis de março de dois mil e dezoito) a **21/03/2018** (vinte e um de março de dois mil e dezoito), até as 17 (dezesete) horas;

7.1.3 O candidato deverá, no ato da inscrição, preencher a Fixa de Inscrição, de acordo com o presente Edital, disponível nos sites [www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br) e [www.semectcaldas.go.gov.br](http://www.semectcaldas.go.gov.br), e protocolar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Caldas Novas, das 8 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezesete) horas;

7.1.4 As inscrições devem ser feitas pessoalmente, pelo(a) próprio(a) candidato(a), ou por procurador com poderes especiais, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Caldas Novas, localizada à Rua Capitão João Crisóstomo, número 147, Centro, Caldas Novas.

7.1.5 Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração das opções.

## **8. DO QUANTITATIVO**

8.1 100 (cem) vagas para auxiliar de serviços gerais;

8.2 Será formado cadastro de reserva, correspondente a 01 (uma) vez o número de vagas acima definidas.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O referido processo seletivo terá validade de 01 (um) ano prorrogável uma única vez por igual período.

Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, os critérios de desempate serão os seguintes:

1. Ter trabalhado na rede municipal de ensino de Caldas Novas no último ano, com ótima avaliação de desempenho, conforme constar em FAD;
2. Melhor avaliação na prova de títulos (análise de currículo);
3. Melhor desempenho em entrevista.

**ELIANE TEIXEIRA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Secretária de Educação, Esporte e Lazer.

Município de Caldas Novas – GO



## ANEXO I

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDAS NOVAS, GOIÁS PARA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**Anexar junto com a fixa de inscrição às cópias referente aos seguintes documentos:**

- 01.** Cédula de identidade;
- 02.** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 03.** Título Eleitoral;
- 04.** Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (para candidato do sexo masculino entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos);
- 05.** 01 (uma) foto 3x4 recente;
- 06.** PIS ou PASEP;
- 07.** Comprovante de residência recente;
- 08.** Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 09.** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- 10.** Comprovante de escolaridade (exigida para o cargo) autenticado em cartório;
- 11.** Telefone para contato;
- 12.** Conta corrente ou Poupança na Caixa Econômica Federal (Agência 1839).



**ANEXO II**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**BANCA PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

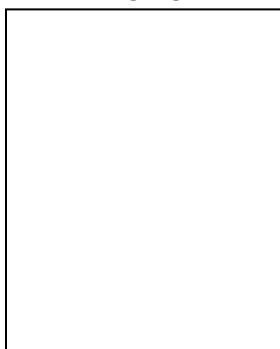
**EDITAL 001/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO SISTEMA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE CALDAS NOVAS, GOIÁS, PARA A CONTRATAÇÃO DE  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**INSCRIÇÃO**

Processo Seletivo: EDITAL N. 001/2018

FOTO



Candidato(a) \_\_\_\_\_

Número do Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Número do CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Unidade que pretende trabalhar: \_\_\_\_\_

Em caso de já ter trabalhado na rede municipal de educação, unidade em que atuou:

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.